



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 139/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS”.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 498/01 de 10/09/2001, e Lei Complementar nº 014/2013, e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estabilidade aos Servidores abaixo relacionados, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no Artigo nº 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do município de Serra Alta.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORARIA
Aline Ghidini	Odontóloga	40 horas
Paulo Cezar Bittarello	Fiscal de Tributos e Serviços Municipais	40 horas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal De Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: Decreto 139/2015
DATA: 08/09/2015
EDIÇÃO N.º 1822
<i>Loisene T. Bone</i> Assinatura